



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas possui a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão pública da saúde, visando oferecer suporte permanente às atividades administrativas, técnicas e estratégicas relacionadas à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

A constante evolução da legislação sanitária, das normas ministeriais, dos programas de financiamento e dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde exige acompanhamento especializado para garantir o cumprimento das obrigações legais, a correta alimentação dos sistemas de informação, a captação e manutenção dos recursos financeiros e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Além das atividades rotineiras de planejamento, financiamento e monitoramento dos sistemas oficiais, a Secretaria necessita de suporte especializado para:

assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde;

elaboração de respostas técnicas às demandas judiciais e dos órgãos de controle;

atualização, cadastramento, habilitação e homologação de novos serviços de saúde;

reorganização da cobertura territorial da Atenção Primária;

atualização dos cadastros territoriais das Equipes de Estratégia Saúde da Família;

remanejamento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

adequações necessárias para otimização do financiamento da Atenção Primária à Saúde.

A inexistência de equipe técnica especializada no quadro permanente da Administração torna necessária a contratação de empresa especializada para garantir segurança técnica, eficiência administrativa e conformidade legal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se compatível com as necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, enquadrando-se como serviço técnico especializado de natureza continuada, estando integrado no Plano de Contratações Anual vigente, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde.

Deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para executar, entre outras, as seguintes atividades:

Assessoria em Planejamento do SUS;

Plano Municipal de Saúde;

Programação Anual de Saúde;

Relatórios Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão;

acompanhamento dos blocos de financiamento;

monitoramento dos indicadores da APS;

faturamento SUS;

utilização dos sistemas oficiais (CNES, DIGISUS, SISAB, e-Gestor, FNS, SAIPS,



INVESTSUS, SISMOB, SIH/SUS, SIA/SUS, PEC e-SUS APS, entre outros);
assessoria ao Conselho Municipal de Saúde;
suporte técnico para respostas às demandas do Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;
apoio na atualização, cadastramento, habilitação e homologação de novos serviços de saúde;
reorganização territorial das ESF;
atualização individual dos territórios;
remanejamento de ACS;
apoio na melhoria do financiamento da Atenção Primária.
A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante:
atendimento presencial mínimo de **20 horas mensais**;
atendimento remoto em horário comercial;
resposta às solicitações em até uma hora;
emissão de pareceres técnicos;
reuniões presenciais ou virtuais;
capacitações das equipes;
elaboração de relatórios mensais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Prevê-se a contratação de:

Item	Quantidade
Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em gestão pública da saúde	12 meses

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

Alternativa 1 – Execução pelos servidores do Município
Não recomendada.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de servidores com dedicação exclusiva e conhecimento técnico suficiente para atender todas as demandas relacionadas ao planejamento, financiamento, sistemas oficiais, faturamento do SUS, reorganização da APS, assessoria ao Conselho Municipal de Saúde e atualização permanente da legislação.

Alternativa 2 – Contratação de profissional autônomo
Não recomendada.

A complexidade do objeto exige equipe multidisciplinar, estrutura operacional, disponibilidade contínua, atualização constante e atendimento presencial e remoto, tornando insuficiente a contratação de profissional isolado.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada
Alternativa considerada mais vantajosa.

Empresas especializadas possuem equipe técnica multidisciplinar, experiência comprovada, metodologia consolidada e capacidade operacional para atender



integralmente às necessidades da Secretaria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado e contratações similares, estima-se o valor global de aproximadamente:

R\$ 62.045,28

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão pública da saúde, compreendendo:

- planejamento em saúde;
- financiamento do SUS;
- apoio técnico aos instrumentos de gestão;
- monitoramento dos sistemas oficiais;
- consultoria em faturamento SUS;
- assessoria na Atenção Primária;
- suporte técnico ao Conselho Municipal de Saúde;
- respostas técnicas a demandas judiciais;
- apoio à habilitação e homologação de novos serviços;
- reorganização territorial das ESF;
- atualização territorial individualizada;
- remanejamento de ACS;
- melhoria dos indicadores e do financiamento da APS;
- capacitação permanente das equipes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento da contratação.

As atividades são interdependentes e exigem atuação integrada da mesma equipe técnica, sendo inviável a divisão do objeto sem comprometer a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços.

Além disso, o parcelamento poderia gerar conflitos de responsabilidade, duplicidade de atividades e aumento dos custos administrativos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar:

- fortalecimento da gestão municipal do SUS;
- melhoria dos indicadores da Atenção Primária;
- aumento da captação de recursos estaduais e federais;
- redução de inconsistências nos sistemas oficiais;
- melhoria do faturamento SUS;
- cumprimento dos prazos ministeriais;
- apoio técnico permanente ao Conselho Municipal de Saúde;
- respostas técnicas qualificadas aos órgãos de controle;
- implantação de novos serviços;
- reorganização territorial das ESF;
- otimização do financiamento da Atenção Primária;
- capacitação contínua das equipes.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:
designação do fiscal do contrato;
emissão da autorização de fornecimento;
disponibilização dos acessos aos sistemas oficiais necessários;
definição do cronograma de atendimentos presenciais;
disponibilização dos documentos e informações necessários à execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas indispensáveis para a execução do objeto.
Caso existam contratos de softwares utilizados pela Secretaria, estes apenas complementarão a execução dos serviços, sem gerar dependência contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental.
Sempre que possível deverão ser adotadas medidas como:
utilização prioritária de documentos eletrônicos;
redução do consumo de papel;
utilização de reuniões virtuais;
compartilhamento digital de relatórios;
observância das boas práticas de sustentabilidade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e jurídico.
A solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas, garantindo suporte técnico especializado, melhoria da gestão do SUS, incremento na captação de recursos, fortalecimento da Atenção Primária e maior segurança administrativa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Catanduvas, 09 de julho de 2026

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde de Catanduvas/SC